

**LEI Nº 12.305, DE 18.05.94 (D.O. DE 24.05.94)**

**Declara de Utilidade Pública a Creche Comunitária Semente da Liberdade.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - É considerada de Utilidade Pública, de acordo com a Lei Nº 10.044, de 20/07/76, a Creche Comunitária Semente da Liberdade, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no Parque Genibaú e foro em Fortaleza-Ce.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 18 de maio de 1994.

**FRANCISCO ADALBERTO DE OLIVEIRA BARROS LEAL  
RAIMUNDO BRANDÃO**